



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

DECRETO N° 014/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024;

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL DEVIDO AO ALTO ÍNDICE DE DOENÇAS DE ARBOVIROSES".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, e demais arboviroses, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;

CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 119 (cento e dezenove) casos de Arboviroses, (*dengue, zika e chikungunya*) no âmbito de Quartel Geral- MG, o qual se encontra em situação epidêmica, conforme dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

2
Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adotar procedimentos visando o controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município de Quartel Geral/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Quartel Geral/MG, em razão da infestação do alto índice de casos de Arboviroses, (dengue, zika e chikungunya).

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de Colaboradores, para reforçar as ações de resposta a infestação, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiros ao Município de Quartel Geral/MG. para atuação integrada e permanente.

Art. 6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral em 19 de fevereiro
de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO